



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.678, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a aplicação de provas, atribuição de frequência e trabalhos a alunos impossibilitados de comparecer à Colégio, Escola, Faculdade e Universidade, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - É assegurado ao aluno, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa requerer a Instituição de Ensino em que esteja regularmente matriculado, seja ela pública ou privada, e de qualquer nível de ensino, que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa.

Parágrafo único - A Instituição de Ensino fixará data alternativa para a realização da obrigação acadêmica, que deverá coincidir com o período ou o turno em que o aluno estiver matriculado, ou contar com sua expressa anuência se em turno diferente daquele.

Art. 2º - Poderá o aluno, pelos mesmos motivos previstos no art. 1º desta lei, requerer à Instituição de Ensino que em substituição a sua presença em sala de aula, e para fins de obtenção de frequência, lhe seja assegurado que esta lhe seja dada em aula a ser ministrada em outro dia e horário, apresentar trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica determinados pela escola, observados os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia de ausência do aluno.

Art. 3º - O requerimento solicitando a aplicação de verificação de aprendizado alternativo deverá ser feito após a divulgação da data e horário da prova e até 05 (cinco) dias da realização da mesma.

Art. 4º - No que concerne a substituição da sua presença na sala de aula, o requerimento deverá ser feito até 05(cinco) dias após a apresentação, pela Instituição de Ensino, do calendário escolar anual ou semestral, se for o caso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
13 DE MAIO DE 2013.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**